



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

EMENDA ADITIVA NÚMERO /2021.

O Vereador André Carlesso, líder da bancada do Partido Progressista (PP), com assento nesta Casa Legislativa, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Aditiva ao projeto de Lei 011/2021¹.

Acrescenta-se parágrafo inciso I e seus parágrafos ao artigo 10º do Projeto de Lei 011/2021.

Art. 10.....

I - Fica criada a Junta de Julgamento de Infrações Administrativas decorrentes do novo corona vírus (JIA), com a competência para decidir em primeira e única instância, os processos administrativos de natureza sancionatória, derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19.

§ 1º. A JIA será composta por 1 (um) presidente, 4 (quatro) membros e 1 (um) secretário, nomeados por ato do chefe do Executivo.

§ 2º. Os membros da junta deverão ser nomeados por decreto, observando o princípio da paridade em sua formação, sendo composta por no mínimo no mínimo 2 titulares e 2 suplentes representando entidades de classe e a sociedade civil, especificamente associações de comerciantes e associações empresariais e ainda servidores lotados na Secretaria de Finanças e/ou Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos (SETRANS).

§ 3º. Terão direito a voto os membros da junta e o presidente em caso de empate.

¹ Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19 - e dá outras providências.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

§ 4º. A JIA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu presidente, podendo este também suspender a reunião acaso inexistam processos a serem julgados.

§ 5º. O mandato do presidente e dos membros da JIA vigorará enquanto estiverem vigentes os Decretos Estadual e Municipal que declararem Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo, e penderem de julgamento os processos administrativos de natureza sancionatória, derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19.

§ 6º. O Chefe do Executivo expedirá, ainda, através de Decreto o regimento interno da JJIA, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Lei.

Aracruz, 04 de maio de 2021.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete Vereador André Carlesso

JUSTIFICATIVA

A emenda aditiva ao projeto de Lei 011/2021, visa proporcionar maior celeridade, justiça e segurança jurídica no julgamento dos processos administrativos de natureza sancionatória, derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - covid-19.

Tem por base o princípio da função social, e visa permitir um amplo debate acerca das condições em que foram cometidas as respectivas infrações durante a calamidade.

Doutra feita, permite observar condições holísticas no julgamento das infrações, bem como manter paridade no julgamento entre o Estado e a sociedade civil. Contudo, tal paridade não prejudica qualquer interesse das partes, especialmente do Município, vez que, em questões controvertidas (empate de votos), prevalece o voto do presidente, que é sempre representante do município.

Para além disso, a paridade que se apresenta na presente emenda, fomenta ainda mais o caráter educativo do projeto de Lei, na medida em que toda a comunidade terá ainda mais conhecimento sobre os julgamentos, os resultados e as infrações previstas no projeto de lei.

Assim sendo, conto com a acolhida dos nobres pares, ao mesmo tempo em que me coloco ao inteiro dispor para esclarecimentos que julgarem oportunos e necessários para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,
Aracruz, 04 de maio de 2021.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA